

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		Nº	<b>ET-0000.00-9211-913-P2C-025</b>		
	CLIENTE:			LMS/SOEP/TAO		FOLHA: 1 de 5
	PROGRAMA:					
	ÁREA:					
LMS/SCA	TÍTULO:			<b>CONFORMIDADE, AUDITORIA, COMUNICAÇÃO DE EVENTOS, INVESTIGAÇÃO E PLANOS DE AÇÃO</b>		<b>NP-1</b>
						<b>LMS/SCA</b>

### ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Emissão Original
A	Incluído o item 6.4.4, que prevê a indisponibilidade da aeronave caso as CONTRATANTES, ou pessoal por ela indicado, não possam inspecionar as aeronaves por motivos de responsabilidade da CONTRATADA.
B	Ajuste nos textos nas referências [2], [4] e [5], e de obrigações relacionada à comunicação (item 8.2.1) e investigação (item 6.3) de eventos reportáveis.
C	Inserção do item 7 “Requisitos Adicionais de Prevenção do Risco Associado ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas”.
D	Atendimento as alterações previstas no DIP CONTRIB/ATN 21/2017.
E	Inclusão das solicitações obtidas no âmbito da Licitação do Sudeste.
F	Adequações nos itens 5, 6, 7 e 8.
G	Reestruturação do conteúdo após a publicação dos Requisitos do Sistema Petrobras para Empresas Aéreas (RSPEA).

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	12/08/2016	03/10/2016	21/12/2016	24/01/2017	28/06/2017	18/12/2017	29/12/2017	31/05/2019	
PROJETO	LMS/SCA								
EXECUÇÃO	Jansen	Jansen	Moraes	Moraes	Giedre	Bruno	Tiago	Moraes	
VERIFICAÇÃO	Tiago	Tiago	Tiago	Tiago	Luciana	Tiago	Gustavo	Gustavo	
APROVAÇÃO	Calheira	Calheira	Hermeto	Hermeto	Hermeto	Thyago	Heringer	Tiago	

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

FORMULÁRIO PERTENCENTE A PETROBRAS N-381 REV. L.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Nº

ET-0000.00-9211-913-P2C-025

REV.

G

FOLHA

2

de

5

TÍTULO:

CONFORMIDADE, AUDITORIA, COMUNICAÇÃO DE  
EVENTOS, INVESTIGAÇÃO E PLANOS DE AÇÃO

NP-1

LMS/SCA

## SUMÁRIO

1	ESCOPO.....	3
2	DEFINIÇÕES .....	3
3	CONFORMIDADE .....	3
4	AUDITORIA.....	4
5	COMUNICAÇÃO DE EVENTOS.....	4
6	INVESTIGAÇÃO.....	4
7	PLANOS DE AÇÃO .....	5

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	ET-0000.00-9211-913-P2C-025	REV.	G
	TÍTULO:			FOLHA	3 de 5
	CONFORMIDADE, AUDITORIA, COMUNICAÇÃO DE EVENTOS, INVESTIGAÇÃO E PLANOS DE AÇÃO			NP-1	
			LMS/SCA		
<p><b>1 ESCOPO</b></p> <p><b>1.1</b> Descrever requisitos e critérios referentes a conformidade, auditoria, comunicação de eventos, investigação e planos de ação, aplicáveis a contratos de afretamento ou transporte em aeronaves.</p> <p><b>2 DEFINIÇÕES</b></p> <p><b>2.1 Ação corretiva</b></p> <p>Ação para eliminar a causa de uma não conformidade identificada ou outra situação indesejável (ver "correção").</p> <p><b>2.2 Aeronavegável</b></p> <p>Condição em que a aeronave, célula, motor(es), hélice(s), acessórios e componentes em geral, se encontram de acordo com o projeto de tipo e em condições de operação segura, e ainda estejam em conformidade com todos os requisitos estabelecidos nos manuais e documentos técnicos aplicáveis, e de acordo com os requisitos dos RBAC e IS, aplicáveis a cada aeronave, motor(es), hélice(s), acessórios e componentes (MPR 900 Vol.1 ANAC).</p> <p><b>2.3 Anomalia</b></p> <p>Situação ou evento indesejável que resulte ou possa resultar em danos ou falhas, que afetem pessoas, o meio ambiente, o patrimônio (próprio ou de terceiros), a imagem do Sistema Petrobras, os produtos ou os processos produtivos. Este conceito inclui os acidentes, doenças, incidentes, desvios e não-conformidades.</p> <p><b>2.4 Correção</b></p> <p>Ação para eliminar uma não conformidade (ver "ação corretiva").</p> <p><b>2.5 Disponibilidade</b></p> <p>Atributo de aeronave afretada, associado ao cumprimento das programações elaboradas pelas CONTRATANTES, de acordo com os respectivos requisitos contratuais. Dependendo dos equipamentos ou sistemas inoperantes e do respectivo instrumento contratual, uma aeronave aeronavegável, ou seja, sem impedimento para voar originado pela regulamentação aeronáutica, poderá ser considerada indisponível (ver "aeronavegável").</p> <p><b>2.6 SIPAER</b></p> <p>Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos. Compete ao SIPAER: "planejar, orientar, coordenar, controlar e executar as atividades de investigação e de prevenção de acidentes aeronáuticos", nos termos do artigo 86 do Código Brasileiro de Aeronáutica.</p> <p><b>3 CONFORMIDADE</b></p> <p><b>3.1</b> A CONTRATADA deverá conhecer e cumprir todos os requisitos legais, regulamentares, técnicos, de pré-qualificação ou habilitação e contratuais aplicáveis, durante toda a duração do contrato.</p>					

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	ET-0000.00-9211-913-P2C-025	REV.	G
				FOLHA	4 de 5
	TÍTULO:			<b>CONFORMIDADE, AUDITORIA, COMUNICAÇÃO DE EVENTOS, INVESTIGAÇÃO E PLANOS DE AÇÃO</b>	
			<b>NP-1</b>		
			<b>LMS/SCA</b>		

3.1.1 A CONTRATADA deverá identificar de forma autônoma e proativa quaisquer não conformidades em relação a esses requisitos.

3.1.2 Os prazos para a correção das não conformidades pela CONTRATADA serão definidos pelas CONTRATANTES.

3.2 A eventual disponibilidade de um contrato, apesar da existência de não conformidade, não desobriga a contratada das respectivas correções e ações corretivas.

#### 4 AUDITORIA

4.1 Em qualquer tempo, a CONTRATADA deverá permitir que as CONTRATANTES ou pessoal por elas designado realize auditorias e inspeções, programadas ou inopinadas, com abrangência corporativa, técnica e/ou operacional em toda sua organização, documentação técnica, operacional e administrativa, aeronave e demais equipamentos vinculados ao contrato.

4.2 A CONTRATADA deverá permitir que pessoal designado pelas CONTRATANTES fotografe evidências para efeito da fiscalização contratual.

4.2.1 Caso as CONTRATANTES venham a utilizar as fotografias para divulgação com foco na prevenção de acidentes, as imagens serão descaracterizadas para que não exibam vínculo visual com a CONTRATADA.

4.3 Em locais datas previamente notificados pelas CONTRATANTES, a CONTRATADA deverá apresentar a aeronave para auditoria de conformidade contratual pelas CONTRATANTES, ou por pessoal por elas designado.

4.3.1 Se a auditoria não puder ser realizada em razão de condição não aeronavegável da aeronave, ou qualquer outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA, o referido contrato ficará indisponível até que a aeronave seja apresentada em condição aeronavegável para auditoria posterior pelas CONTRATANTES, ou por pessoal por elas designado.

4.3.2 O período entre a apresentação da aeronave em condição aeronavegável e a data de realização da auditoria posterior não implica indisponibilidade do contrato.

#### 5 COMUNICAÇÃO DE EVENTOS

5.1 O ponto de contato nas CONTRATANTES para comunicação pela CONTRATADA de qualquer evento ou condição identificada como uma fonte de risco será o Gerente do contrato

5.2 A comunicação de evento efetuada no âmbito do SIPAER não dispensa a CONTRATADA do cumprimento dos requisitos contratuais sobre a comunicação de eventos às CONTRATANTES.

5.2.1 Toda comunicação de evento no âmbito do contrato será caracterizada como cumprimento de obrigação contratual, não cabendo a interpretação de que se trata de um relato voluntário.

#### 6 INVESTIGAÇÃO

6.1 A CONTRATADA deverá investigar todo evento classificado pelas CONTRATANTES como “anomalia de aviação” classe 2 ou superior, bem como as

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº	ET-0000.00-9211-913-P2C-025	REV.	G	
				FOLHA	5 de 5	
	TÍTULO:			CONFORMIDADE, AUDITORIA, COMUNICAÇÃO DE EVENTOS, INVESTIGAÇÃO E PLANOS DE AÇÃO		NP-1
						LMS/SCA
<p>anomalias de aviação classe 1 que, a critério das CONTRATANTES, sejam especialmente relevantes para a prevenção de acidentes.</p> <p>6.1.1 A tabela adotada pelas CONTRATANTES para denominação e classificação das anomalias de aviação encontra-se no anexo A.</p> <p>6.2 A CONTRATADA deverá realizar a investigação contratualmente exigida com total independência de uma eventual investigação SIPAER sobre o mesmo evento, sendo vedada a participação de qualquer pessoa que esteja participando ou tenha participado da investigação SIPAER.</p> <p>6.3 A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios de investigação citados no item 6.1 às CONTRATANTES, em conformidade com os formulários, prazos e canais estabelecidos pelas CONTRATANTES.</p> <p>6.4 Todo o processo, desde a comunicação inicial do evento até a avaliação da eficácia ações, está sujeito a auditorias pelas CONTRATANTES ou pessoal por elas designado.</p> <p><b>7 PLANOS DE AÇÃO</b></p> <p>7.1 Sempre que exigido pelas CONTRATANTES, a CONTRATADA deverá submeter às CONTRATANTES os planos de ação para eliminar as causas das não conformidades ou anomalias de aviação, dentro dos prazos exigidos pelas CONTRATANTES.</p> <p>7.1.1 A não exigência, pelas CONTRATANTES, de plano de ação não desobriga a CONTRATADA de eliminar as causas das não conformidades ou anomalias de aviação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis na Cláusula Décima do contrato.</p> <p>7.2 Além das correções e ações corretivas relacionadas às causas das não conformidades ou anomalias, a CONTRATADA deverá abordar em seus planos de ação as causas da ineficácia da CONTRATADA para identificar não conformidades de forma autônoma, tal como exigido no item 3.1.1.</p> <p>(FIM DESTE DOCUMENTO)</p>						